



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 149, de 26 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a permissão de uso do imóvel que menciona”.

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas competências, que lhes foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o pastor, Erli Lúcio Vieira, da Igreja Pentecostal Deus e Amor, solicitou ao Executivo o uso da quadra poliesportiva para a realização de evento no local, no dia 28/11/2021, do horário de 8h00min às 17h00min;

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal quanto a permissão de uso de bens públicos municipais,

DECRETA:

Art.1º. Fica concedida permissão de uso, em caráter precário e temporário, a Igreja Pentecostal Deus e Amor, que tem como representante o pastor Erli Lúcio Vieira, CPF nº. 046.421.426-22, da quadra poliesportiva do Município de Lamim, para realização de evento no dia 28/11/2021, do período de 08h00min às 17h00min.

Art.2º. A responsabilidade pela organização do evento é da inteira responsabilidade da Igreja Pentecostal Deus e Amor, não sendo da responsabilidade do Poder Público quaisquer acontecidos ocorridos no local durante o evento.

Art.3º. É da responsabilidade da Igreja Pentecostal Deus e Amor quaisquer danos ocorridos no imóvel durante a realização do evento, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa.

Art.4º. A permissão de uso a que se refere este Decreto é em caráter precário e vigorará somente durante o dia e horário mencionados neste Decreto.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 26 de novembro de 2021.

João Odeon de Arruda

Prefeito Municipal Interino